



## DESPACHOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019/033362

DESPACHO-OFÍCIO N.º 4384/2019-GABPRES/TJAM

Trata-se de processo administrativo, em que a servidora Eliana Dantas de Araújo, Assistente Judiciária, lotada na Secretaria do Conselho da Magistratura deste Poder, postula a averbação de tempo de contribuição prestado perante a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e demais documentos apenso (fls. 2/12).

Após a devida instrução dos autos, consta Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (fls. 18/20), por meio do qual opina de forma favorável ao pleito constante nos autos.

Neste panorama, acolho integralmente o mencionado Parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, para DEFERIR o pleito constante nos autos de averbação de Tempo de Contribuição computado em favor da servidora Eliana Dantas de Araújo, Assistente Judiciária, lotada na Secretaria do Conselho da Magistratura deste Poder, devendo ser averbado o total de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) meses e 5 (cinco) dias de contribuição prestado perante a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, encarregando-se a Divisão de Pessoal, de proceder à indispensável averbação do período indicado, nos assentamentos funcionais da servidora em epígrafe, nos termos do art. 70, XXIII da LC 17/97.

Dê-se ciência a requerente. Após, arquivem-se os autos.

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 12 de dezembro de 2019.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira  
Presidente do TJ/AM

## EXTRATOS

### EXTRATO N.º 222/2019 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** 10º Termo Aditivo Contrato Administrativo N.º 041/2015-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/27646.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2019.

**4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **C D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA – ME.**

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 041/2015-FUNJEAM** pelo período de **04 (quatro) meses**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do Edifício Desembargador Arnoldo Péres e o Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes (Anexo).

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 488.102,84 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o desembolso mensal no valor de **R\$ 122.025,71 (Cento e vinte e dois mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento

do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02408, de 05/12/2019, no valor de R\$ 93.533,04 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de dezembro (proporcional) de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo n.º 041/2015-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 8 de dezembro de 2019.**

Manaus, 06 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO N.º 234/2019 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 023/2018-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/30248.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2019.

**4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME.**

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 5,1566% (01 um posto de agente de limpeza) calculado sobre o valor inicial do **Contrato Administrativo n.º 023/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do prédio do Fórum Cível, Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.502,57 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), o novo valor global é de R\$ 639.500,76 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos).

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02578, de 13/12/2019, no valor de R\$ 2.525,61 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2018-FUNJEAM, qual seja, prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2019. Este termo entra em vigor a partir da sua assinatura.

Manaus, 17 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO N.º 235/2019 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica N.º 051/2019-TJ

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/032598-TJ

**3. DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2019

**4. PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

**5. OBJETO:** Conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Beruri/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM.



**6. FUNDAMENTAÇÃO:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**8. VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 185/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Parecer de fls. 71/72 e a Decisão de fl. 73, nos autos de nº **0202541-07.2019.8.04.0022**;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face do Oficial do 4º Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

**Art. 2º** - Designar a servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, para atuar como presidente da referida **Sindicância**, e demais membros, os servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, **WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE**, **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL**, **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR** e **EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES**.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de dezembro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça

## SEÇÃO V

### VARAS - COMARCA DA CAPITAL

#### 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

##### **PORTARIA N. 003/2019 – 4ª VFP**

O Juiz Paulo Fernando Britto Feitoza, Titular da 4ª Vara de Fazenda Pública, conforme Ato nº 263/2013, de 29.08.13, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que, a servidora **NATHALIA NERY SANTOS SILVA**, desempenha as suas funções de servidora da Justiça Estadual neste juízo, desde o ano de 2015 até a presente data de 18 de dezembro de 2019, na forma presencial, tendo exercido o cargo de Assessora de Juiz de Entrância Final da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal, de 01.01.2017 até 31.12.2017, o cargo de Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Crimes Contra a Ordem Tributária, de 01.01.2018 até 31.12.2018, e, novamente, o cargo de Assessora de Juiz de Entrância Final da 4ª Vara da Fazenda Pública, de 01/01/2019 até a presente data.

**CONSIDERANDO**, do mesmo modo, que a partir desta data deve se ausentar, para prestar serviços na modalidade de teletrabalho, pela justificada razão de acompanhar a sua família e mui especialmente o seu marido, o Capitão Derick de Oliveira Conceição, que segue para outro estado da federação em missão militar.

##### **RESOLVE:**

**ELOGIAR** a servidora **NATHALIA NERY SANTOS SILVA** pelos seus 04 (quatro) anos de serviços presenciais prestados à 4ª Vara da Fazenda Pública; esta mesma que teve a denominação de 1º Vara da Fazenda Pública Municipal, subsequentemente de 1º Vara da Fazenda Pública Municipal e de Crimes Contra a Ordem Tributária, e agora tem a designação mencionada liminarmente.

**REGISTRAR** que, o elogio dedicado à servidora mencionada, advém das suas qualidades funcionais e pessoais a começar pela assiduidade com que comparece ao expediente forense diariamente, excedendo, inclusive, a sua jornada laboral; a dedicação, com a qual atua em todas as atribuições do seu cargo, pontuado de cautela e acentuada atenção; a lealdade, com a qual preserva a devida fidelidade aos seus colegas e ao magistrado com o qual atua, bem como aos demais juízes das Varas que mantêm vínculo com a 4ª Vara da Fazenda Pública; o espírito de concórdia e união que difunde constantemente no ambiente de trabalho, tornando-o salutar e eficiente; o senso de cordialidade com a qual se relaciona com todos os seus pares, além da forma educada e cortês com a qual recebe partes e advogados, com os quais mantém um inter-relacionamento de informações e esclarecimentos.

**DETERMINAR** que a presente portaria de elogios merecidos à servidora **NATHALIA NERY SANTOS SILVA** seja publicada no Diário Oficial da Justiça e registrado nos seus assentamentos funcionais, valendo a presente como título de reconhecimento do seu mérito funcional, por todo enunciado apresentado.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA.**

Gabinete do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, em Manaus, 18 de dezembro de 2019.

Juiz Paulo Fernando de Britto Feitoza